



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.046 -

SÚMULA: Revoga em todos os seus termos a
Lei nº 883 de 11 de Março de 1980
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 883 de
11 de Março de 1.980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
10 de AGOSTO DE 1.984.

JAIME MOZZER
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO